

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de ferramentas elétricas e manuais para a prefeitura municipal de Igarassu e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição prevista no Decreto Municipal nº 147/2023.

2.PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- b. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do 2025, conforme consta no Portal da Transparência do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objetivo é garantir um ambiente de trabalho seguro e eficiente, proporcionando aos servidores dessas instituições ferramentas de qualidade, que assegurem a continuidade das atividades sem interrupções. Dessa forma, busca-se aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços, por meio da modernização da infraestrutura operacional das unidades, assegurando seu pleno funcionamento e o bem-estar de todos os envolvidos.



5.2. Dado que determinados departamentos de órgãos ligados à administração pública operam de forma contínua e são essenciais para a prestação de atendimento público e serviços administrativos, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade contínua dessas ferramentas.

5.3. Nas contratações, alinhadas com o objetivo deste estudo técnico preliminar, tornou-se necessário adquirir novas ferramentas para obter um resultado efetivo. Isso foi feito levando em conta os objetivos específicos de cada área solicitante, bem como a necessidade premente de substituir equipamentos que já alcançaram o fim de sua vida útil, garantindo, assim, o atendimento às demandas por eficiência e segurança no trabalho.

5.4. Para a realização da contratação, a(s) empresa(s) deverá(ão) ser selecionada(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO (possibilidade de prorrogações sucessivas, favorecendo a disputa), onde serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações, exigências e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

5.5. Em virtude do atendimento a mais de um órgão ou entidade, será adotado o sistema de registro de preços (SRP), conforme preconizado no art. 36, inc. III e V, do Decreto Municipal n.º 147/2023.

5.6. É fundamental que a contratada seja uma empresa especializada no fornecimento de ferramentas, com comprovada capacidade econômica e experiência validada por instituições jurídicas, tanto públicas quanto privadas.

5.7. Para atendimento ao objetivo deste estudo, a contratada deverá: Disponibilizar equipamentos com Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo que atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos;

5.8. A contratada deverá atender todas as condições e especificações constantes neste ETP e no futuro termo de referência da licitação.

5.9. Com base no histórico de contratações anteriores realizadas por este município, os itens desta aquisição devem ser fornecidos e entregues diretamente nas unidades administrativas, prédios públicos e seus anexos, nos horários de acordo com cada área requisitante.

5.10. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.



5.11. Durante o período de garantia dos equipamentos, a contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.12. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

5.13. Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação oficial do setor demandante.

5.14. Em caso de defeito/avaria, o equipamento/material deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante;

5.15. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias o qual poderá ser estendido até o limite de 05 (cinco) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.16. A entrega deverá ser realizada nos endereços das secretarias, departamentos e unidades adjacentes elencadas na tabela do ANEXO III, conforme solicitações oficiais de cada setor demandante, que indicará o horário, data e local.

6. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra ou catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2 Para a aquisição de ferramentas elétricas e manuais, será exigida a apresentação de catálogo contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a comprovar a adequação às exigências do termo de referência.



7.3 Os catálogos poderão ser entregues no endereço Rua. DR. JOÃO ELÍSIO, 05 - CENTRO, IGARASSU - PE, 53610-050, no prazo limite de 05 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As ferramentas devem ser fabricadas com materiais de alta qualidade e resistentes, garantindo longa vida útil e desempenho adequado, conforme especificações técnicas.
- b) As ferramentas deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, e outros órgãos reguladores pertinentes, incluindo os requisitos de segurança e eficiência energética, quando aplicável.
- c) As ferramentas devem possuir certificados de conformidade expedidos por organismos acreditados, atestando que atendem aos padrões exigidos pela legislação e pelas normas técnicas específicas.
- d) As ferramentas devem ser projetadas de acordo com as normas de segurança, como a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e outras regulamentações pertinentes, para garantir a proteção dos usuários durante o uso.
- e) As ferramentas devem ser capazes de realizar as funções para as quais foram projetadas de maneira eficiente, com a devida confiabilidade e sem defeitos de fabricação.
- f) O fornecedor deve garantir que as ferramentas tenham facilidade de manutenção e disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, caso necessário.
- g) As ferramentas devem ser acompanhadas de garantia mínima, conforme legislação vigente, e o fornecedor deverá assegurar a reposição ou reparo de itens defeituosos dentro do período de garantia.
- h) As ferramentas devem ser entregues em embalagem adequada que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, com rotulagem clara contendo informações de segurança, uso e manutenção.
- i) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- j) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), poderá ser solicitada correção do(s) item(ns) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a critério da Administração.



- l) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- m) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- n) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- o) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega:

- a) A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das ferramentas, garantindo que todos os acessórios e materiais necessários para seu correto funcionamento estejam incluídos, conforme especificações do fabricante.
- b) Não serão permitidas alterações estruturais no local de entrega e utilização das ferramentas, como perfurações ou cortes em elementos fixos. Caso essa seja a única alternativa, a empresa deverá apresentar um relatório técnico justificando a necessidade e assegurando que não haverá prejuízo à estrutura.
- c) A execução da entrega e eventuais instalações deverá ser previamente combinada com o responsável de cada secretaria, que designará um servidor para acompanhar o recebimento e a conferência dos produtos.
- d) Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 horas de antecedência, para que um eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de força maior e caso fortuito.

- e) A execução da entrega das ferramentas ocorrerá mediante solicitação formal do setor demandante e após a celebração do contrato, obedecendo aos seguintes critérios:
- f) Os produtos deverão ser entregues no local previamente indicado, acompanhados da nota fiscal eletrônica.
- g) Não serão aceitas entregas parciais; a empresa deverá fornecer a totalidade dos itens conforme descrito no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou na nota fiscal eletrônica.
- h) Todos os custos com transporte, embalagem adequada e demais despesas necessárias para garantir a entrega das ferramentas em perfeitas condições serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme especificado no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.
- i) A entrega deverá ser realizada nos endereços das secretarias, departamentos e unidades adjacentes especificados no ANEXO III, conforme solicitações oficiais de cada setor demandante, que indicará horário, data e local.
- j) Após a conferência e validação da conformidade da nota fiscal e dos produtos entregues, o responsável pelo recebimento e fiscalização atestará a nota fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para providências quanto ao pagamento.
- k) O não cumprimento do prazo, local e horário estipulados para a entrega acarretará notificação e aplicação das penalidades previstas no contrato de aquisição.
- l) A comprovação da entrega será feita pela assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, servindo como registro formal do cumprimento da obrigação pela Contratada.
- m) As ferramentas que não forem entregues em embalagens originais de fábrica deverão ser acondicionadas de forma adequada, garantindo segurança no manuseio e transporte, sem comprometer sua qualidade, forma ou funcionalidade.
- n) Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo de força maior, a Contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência, indicando a nova data para a efetivação da entrega, respeitando um prazo que não exceda o inicialmente estipulado.
- o) **O prazo para entrega será de até 10 (dias) dias úteis, sem possibilidade de prorrogação,** contados a partir da emissão oficial da solicitação feita pela administração pública.

10.GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada para assegurar que as ferramentas fornecidas permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A licitante vencedora deverá garantir a substituição de ferramentas que apresentem defeitos pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante.

10.4. As ferramentas ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso, originais e que atendam a padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens fornecidos inicialmente.

10.5. Após notificação, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição das ferramentas defeituosas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração, seja pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada.

10.6. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

10.7. Caso haja prorrogação do prazo para reparos, o Contratado deverá fornecer ferramenta equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório pelo Contratante, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

10.8. Caso o prazo estabelecido para reparos e substituições seja ultrapassado sem atendimento da solicitação do Contratante ou sem justificativa do Contratado, o Contratante estará autorizado a contratar outra empresa para executar os reparos ou substituir os bens defeituosos. Neste caso, o Contratado será responsável pelo reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo da garantia das ferramentas fornecidas.

10.9. A assistência técnica das ferramentas será de responsabilidade do fabricante, sem qualquer ônus para a administração pública.

10.10. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria e é independente do prazo de vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento do contrato.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.1.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I – O fiscal técnico prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - O fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – O fiscal técnico acompanhará e fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração,

com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação;

VII - O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III - O fiscal administrativo examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao gestor do contrato que deverá tomar as providências cabíveis;

V - O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.1.4 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- i) O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;
- k) O gestor do contrato manifestar-se-á sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo do art. 28 do Decreto Municipal nº 082/2023;
- l) O gestor do contrato manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- m) O gestor do contrato promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- n) O gestor do contrato providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; e
- o) O gestor do contrato zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

12.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Da Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar;
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 Do Pagamento

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- c. O pagamento será realizado por meio de transferência ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

2.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital;
 - b. Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo;

- c. O licitante deverá apresentar comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo/valor total estimado descrito no item 1 do termo de referência.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) O fornecedor deve comprovar, por meio de documentos ou certificações pertinentes, que os produtos atendem às exigências dos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como por outras normas aplicáveis à categoria específica dos produtos fornecidos.
- a) Certificados de conformidade expedidos por organismos acreditados, atestando que as ferramentas atendem aos padrões técnicos exigidos pela legislação e normas da ABNT e INMETRO ou regulamentos específicos.
- b) Relatórios de ensaios laboratoriais, demonstrando que os produtos passaram por testes de segurança elétrica, mecânica e ergonômica.
- c) Declaração de conformidade do fabricante/importador, responsabilizando-se pelo cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança.
- d) Registros de inspeção e controle de qualidade, evidenciando a adoção de procedimentos internos para garantir a qualidade dos produtos.
- e) Notas fiscais e documentação de origem que comprovem a legalidade da comercialização e a rastreabilidade dos produtos.
- g) Verificação do selo de conformidade ou da marcação de certificação obrigatória, garantindo que o produto atende aos requisitos regulamentares.
- h) Condições adequadas de armazenamento e comercialização, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos.
- i) Conformidade da rotulagem e das informações obrigatórias nas embalagens, em conformidade com a legislação vigente.
- j) Clareza e adequação das instruções de uso e das advertências de segurança, proporcionando orientações precisas ao usuário.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) Os valores estimados do(s) item(ns) foram obtidos através da mediana das propostas finais oriundos de pesquisa em sítios eletrônicos, no caso do Banco de Preços e Pannel de Preços, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

b) O valor de referência para aquisição do (s) item(ns) do presente objeto é no total de R\$153.455,53 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e três centavos), e as descrições estão demonstradas no Mapa Comparativo de Preços anexo:

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	617958	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 800 W; FORÇA DE IMPACTO: 2,6 J; ENCAIXE SDS PLUS; 03 (TRÊS) MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES ROTAÇÃO, ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES IMPACTO; ROTAÇÃO E TORQUE IGUAIS EM AMBOS OS SENTIDOS. ACESSÓRIOS: MALETA, PUNHO AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DEWALT, MAKITA, BOSH.	UND	5	R\$ 1.197,80	R\$ 5.989,00
2	601425	ESMERILHADEIRA ANGULAR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 650 W; CAPA DE PROTEÇÃO 4 ½” OU 115 MM; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO; EMPUNHADURA LATERAL DE DUAS POSIÇÕES. ACESSÓRIOS: PORCA DE APERTO, CHAVE DE APERTO, CAPA PROTETORA E PUNHO AUXILIAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, MAKITA, BOSH, SKIL.	UND	9	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
3	301335	FURADEIRA DE IMPACTO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 550 W; MANDRIL 13 MM; VELOCIDADE VARIÁVEL; REVERSÍVEL; BOTÃO DE TRAVA; 02 FUNÇÕES: SIMPLES FURAÇÃO E FURAÇÃO COM IMPACTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO; EMPUNHADURA. ACESSÓRIOS: CHAVE MANDRIL, PUNHO AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, MAKITA, BOSH, SKIL.	UND	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
4	474179	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA (MMA + TIG LIFT) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICA; COM REGULADOR DE AMPERAGEM; FAIXA DE AJUSTE DE AMPERAGEM: 10 A – 120 A; DISPLAY DIGITAL; SISTEMA DE RESFRIAMENTO FORÇADO POR VENTILAÇÃO/COOLER CONTÍNUO; CAPACIDADE PARA SOLDA COM ELETRODOS AWS 6013 E AWS 7018; GRAU DE PROTEÇÃO IP 21. ACESSÓRIOS: 01 CONJUNTO DE CABOS COM ENGATE RÁPIDO (GARRA + PORTA ELETRODO) E FAIXA AJUSTÁVEL COM OMBREIRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, TORK, BOXER.	UND	4	R\$ 1.321,44	R\$ 5.285,76
5	483094	PARAFUSADEIRA 12V – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADA COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 12 V; REVERSÍVEL; BOTÃO DE TRAVA; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 3/8” OU 10 MM; REGULAGEM DE TORQUE COM UMA POSIÇÃO PARA FURAÇÃO; LED INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA. ACESSÓRIOS: MALETA, BATERIA E CARREGADOR 220 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, BLACK&DECKER, BOSH.	UND	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
6	378061	SOPRADOR TÉRMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 2.000 W; 03 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA E FLUXO DE AR. ACESSÓRIOS: MALETA E KIT DE BICOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, GAMMA, EINHELL.	UND	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
7	434467	PLAINA ELÉTRICA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 600 W; LARGURA DE CORTE: 82 MM; PROFUNDIDADE DE APLAINAGEM POR PASSADA: 2,0 MM; SAÍDA DE PÓ, PARA SACO COLETOR OU ASPIRADOR; ACESSÓRIOS INCLUSOS: PAR DE LÂMINAS, CHAVE DE TROCA, SACO COLETOR DE PÓ E SUPORTE GUIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: STANLEY, BOSH, BLACK&DECKER, BOSH.	UND	6	R\$ 640,45	R\$ 3.842,70

8	449667	LIXADEIRA ORBITAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE QUADRADA DE 1/4 DE LIXA, POTÊNCIA DE 180 W, DIÂMETRO ORBITAL 1/16" (1,6 MM), 14.000 OPM, PORTA DE ACOPLAMENTO DE SACO DE COLETA E ASPIRADOR DE PÓ, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. COLETOR DE PÓ E PERFURADOR DE LIXA, INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, BOSH, MAKITA, DEWALT.	UND	5	R\$ 398,99	R\$ 1.994,95
9	460100	ALICATE AMPERÍMETRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2000 CONTAGENS (3 ½ DÍGITOS), DISPLAY COM ILUMINAÇÃO; INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA; INDICADOR DE BATERIA; ABERTURA DA GARRA 30 MM; FAIXA DE TENSÃO DC: ATÉ 1000 V; FAIXA DE TENSÃO AC: ATÉ 750 V; FAIXA DE CORRENTE AC: 20A, 200A E 1000A; FAIXA DE RESISTÊNCIA: 200Ω, 2KΩ, 20KΩ, 200KΩ, 2MΩ; TESTE DE DIODO E DE CONTINUIDADE; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III; 01 PAR DE PONTAS DE PROVA; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MINIPA, DIMAX, HIKARI.	UND	10	R\$ 176,12	R\$ 1.761,20
10	474815	DETECTOR DE TENSÃO – CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO AC (90 A 1.000 V) SEM CONTATO ELÉTRICO, COM INDICAÇÃO LUMINOSA E SONORA DE TERMINAIS SEM ISOLAÇÃO ENERGIZADOS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, MINIPA, DIMAX.	UND	12	R\$ 159,35	R\$ 1.912,20
11	451652	EXTENSÃO ELÉTRICA – COM CARRETEL, COMPRIMENTO DE 30 M; 20 A; 3 X 2,5 MM²; MÍNIMO DE TRÊS TOMADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORCELINE, DANEVA.	UND	19	R\$ 390,00	R\$ 7.410,00
12	468613	ALICATE DE PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORJADO EM CHAPAS DE AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA REGULÁVEL (ATÉ 30 MM); GATILHO DE LIBERAÇÃO/ALAVANCA PARA DESTRAVAR; MORDENTE CURVO. TAMANHO: 10" (DEZ POLEGADAS).	UND	10	R\$ 51,87	R\$ 518,70
13	445372	ALICATE UNIVERSAL 8" – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO, MANDÍBULAS E GUME DE CORTE FORJADOS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABOS ERGONÔMICOS COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, ISOLAMENTO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V; PROJETADO PARA APERTAR, DOBRAR E CORTAR.	UND	23	R\$ 41,50	R\$ 954,50
14	606034	MARTELO DE UNHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDO COM POLIPROPILENO E PUNHO EMBORRACHADO; CABEÇA DE AÇO, MAGNÉTICA, 27 MM, COM UNHA REFORÇADA.	UND	22	R\$ 50,11	R\$ 1.102,42
15	377500	MARRETA DE 1,0 Kg – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITAVADA OU QUADRADA, EM AÇO FORJADO, CABO DE FIBRA DE VIDRO E PUNHO EMBORRACHADO.	UND	9	R\$ 35,96	R\$ 323,64
16	341795	MARRETA DE 3,0 Kg – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITAVADA OU QUADRADA, EM AÇO FORJADO, CABO DE FIBRA DE VIDRO E PUNHO EMBORRACHADO.	UND	11	R\$ 109,90	R\$ 1.208,90
17	443332	MARRETA DE 5,0 Kg – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITAVADA OU QUADRADA, EM AÇO FORJADO, CABO DE FIBRA DE VIDRO E PUNHO EMBORRACHADO.	UND	6	R\$ 147,27	R\$ 883,62
18	217672	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE ALUMÍNIO, PRÓPRIO PARA MARCAÇÕES DE 45° E 90°, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL GRADUADA DE 10" (254 MM) E ESPESSURA 1,2 MM.	UND	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
19	354551	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO, MANDÍBULAS E GUME DE CORTE FORJADOS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABOS ERGONÔMICOS COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, ISOLAMENTO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V.	UND	11	R\$ 29,99	R\$ 329,89
20	393216	TRENA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM PLÁSTICO ABS, MECANISMO INTERNO PARA RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, BOTÃO DE TRAVA; FITA EM AÇO COM COMPRIMENTO DE 5 M/16" (GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS) E LARGURA DE 19 MM; COMPRIMENTO SEM DOBRA DA FITA: 1,2 M OU SUPERIOR.	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00

21	217691	NÍVEL BOLHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO: 24" (600 MM), COM DUAS BOLHAS PARA AFERIÇÃO DE DESVIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS E UMA BOLHA PARA 45°.	UND	12	R\$ 24,40	R\$ 292,80
22	00000	CAIXA DE FERRAMENTAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM PLÁSTICO INJETADO, COMPARTIMENTOS NA TAMPA PARA PEÇAS PEQUENAS, BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL, TRAVA METÁLICA, POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 50 CM X 24 CM X 24 CM.	UND	12	R\$ 130,60	R\$ 1.567,20
23	602156	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AJUSTÁVEL PARA PORCAS DE ATÉ 10", CORPO EM AÇO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO OU FOSFATIZADO; TAMANHO APROXIMADO: 25 CM.	UND	11	R\$ 61,77	R\$ 679,47
24	618285	MANIFOLD – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO DE LATÃO FORJADO; REGISTROS REGULADORES; VEDAÇÃO DUPLA O-RING; EQUIPADO COM 02 MANÔMETROS COM VISOR DE VIDRO; 01 JOGO DE MANGUEIRAS COM BITOLAS 1/4", DE, NO MÍNIMO, 90 CM (ALTA, BAIXA E PROCESSO); PRÓPRIO PARA OS PRINCIPAIS GASES DE REFRIGERAÇÃO, COMO OS R22, R134A, R410A; EQUIPADO COM GANCHO PARA APOIO; MALETA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO KIT.	UND	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
25	271511	MORSA (TORNO DE BANCADA) – TAMANHO N.º 06, FABRICADO EM FERRO NODULAR, FUSO MANÍPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO, MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO OU REMOVÍVEIS (200 MM), ABERTURA DE 160 MM.	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
26	00000	KIT FLANGEADOR – CONTENDO: 01 FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM CATRACA, COM LIMITADOR DE TORQUE; 01 MORSA POLEGADAS: 1/4, 5/16, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4; 01 CORTADOR DE TUBOS; 01 REBARBADOR/ESCAREADOR; MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	UND	6	R\$ 396,87	R\$ 2.381,22
27	00001	JOGO DE SOQUETES – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 SOQUETES ESTRIADOS (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM) ENCAIXE DE 1/2"; 01 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL; 01 CABO "T" 10"; 01 EXTENSÃO DE 5" E 01 EXTENSÃO DE 10", FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO; MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	UND	8	R\$ 310,63	R\$ 2.485,04
28	408686	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 (16 DEGRAUS) – MATERIAL DA ESCADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO 4 PARTES ARTICULADAS COM 4 DEGRAUS CADA, INCLUSO PLATAFORMAS PARA POSIÇÃO DE ANDAIME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABAULADAS, CAPACIDADE SUPORTADA: 150 KG, POSSIBILIDADE DE VÁRIAS CONFIGURAÇÕES.	UND	12	R\$ 719,50	R\$ 8.634,00
29	370530	ESCADA TESOURA- DE 12 DEGRAUS ALTURA ABERTA: 3.75 METROS; - PESO: 26 KG; - MODELO: TF-12;	UNID	13	R\$ 977,15	R\$ 12.702,95
30	237948	CARRO DE MÃO- ALTAMENTE TECNOLÓGICOS, QUE GARANTA ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE QUALIDADE E BOM ACABAMENTO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE. - POSSUIR PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS. - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L.- BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM.- PNEU COM CÂMARA 3.5/8". - PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269.	UNID	137	R\$ 269,95	R\$ 36.983,15
31	00000	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 50	UNID	74	R\$ 30,99	R\$ 2.293,26
32	00000	CADEADO DE LATÃO HASTE LONGA 30/75MM RESISTENTE DOURADO SM LT-30/75 HL - PADO	UNID	52	R\$ 42,95	R\$ 2.233,40
33	00000	TRENA/MEDIDOR LASER PARA MEDIÇÕES DE DISTANCIA E ALTURAS DE ATÉ 50M.	UNID	6	R\$ 463,30	R\$ 2.779,80

34	00000	NIVEL A LASER DE ALTA PRECISÃO, COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS E CAPACIDADE DE AUTONIVELAMENTO. PRECISÃO +/-1MM A 30 METROS, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPERIES-COM RECEPTOR DE LONGAS DISTANCIAS, TRIPÉ AJUSTÁVEL,BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 12 HORAS, E CAIXA PARA TRANSPORTE	UNID	2	R\$ 506,37	R\$ 1.012,74
35	484541	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNID	6	R\$ 57,29	R\$ 343,74
36	313933	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS - PEDREIRO	UNID	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
37	00000	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL 516"X1,5MM COM 50 METRO	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	00000	JOGO DE CHAVES DE FENDA E ESTRELA COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS, CONJUNTO COM 06 PEÇAS.	UNID	2	R\$ 75,04	R\$ 150,08
39	00000	KIT ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL AUTOMÁTICO + ALICATE DESCASCADOR DECAPADOR DE FIO E CABO 3 EM 1 + ESTOJO MALETA DE 1200 TERMINALTUBULAR ILHÓS - CONJUNTO REPARO ELETRICO	UNID	2	R\$ 73,97	R\$ 147,94
40	00000	LINHA NYLON PARA PEDREIRO 100 METROS – CORES: NEON/BRANCA	UNID	6	R\$ 23,09	R\$ 138,54
41	00000	PRUMO DE PAREDE 700	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
42	00000	CHAVE REGULÁVEL - FABRICADO EM AÇO CARBONO,CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM, TAMANHO: 12"	UNID	2	R\$ 56,61	R\$ 113,22
43	00000	CHAVE REGULÁVEL - FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO, CAPACIDADE DE ABERTURA: 53MM, TAMANHO: 18".	UNID	2	R\$ 136,49	R\$ 272,98
44	00000	JOGO DE CHAVE TORQUE - KIT DE CHAVES TORX LONGAS TIPO "L", DE ALTA QUALIDADE, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, RESULTANDO EM UMA DURABILIDADE MAIOR. POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ENCAIXE, E COM SEU FORMATO ERGONÔMICO PROMOVEM UM TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL.CONTEÚDO: 10 CHAVES TORX TIPO "L" NAS MEDIDAS: T9 , T10, T15,T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50.	UNID	2	R\$ 42,83	R\$ 85,66
45	00000	CORTADOR DE TUBO DE COBRE - AÇO INOXIDÁVEL - 3.17 MM - 28.57 MM	UNID	2	R\$ 70,90	R\$ 141,80
46	00000	CHAVE DE CANHÃO DE ¼ - AÇO EM CROMO VANÁDIO E CABO EM PVC	UNID	6	R\$ 36,32	R\$ 217,92
47	00000	CHAVE DE CANHÃO DE 8MM - DIMENSÕES DA CABEÇA: 8MM, ACABAMENTO DA CHAVE: CROMADO, TAMANHO DA CHAVE: 24CM, CHAVE DE APERTO FIXA, FABRICADO EM AÇO CARBONO. COM DESENHO ERGONÔMICO.	UNID	6	R\$ 45,16	R\$ 270,96
48	00000	CHAVE PHILIPS: CABO EM POLIPROPILENO, AÇO GEDORE- VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA; 5/16 X 8 POL	UNID	8	R\$ 13,40	R\$ 107,20
49	00000	CHAVE DE FENDA 1/2 POL. X 12 POL – CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, 1/2 POL. X 12 POL.	UNID	8	R\$ 33,95	R\$ 271,60
50	00000	TESTE NEON – CHAVE TESTE NEON 110MM 5PÇ #6301	UNID	4	R\$ 13,12	R\$ 52,48
51	00000	ALICATE DE CORTE – DIAGONAL, PUNHO EM PLASTICO 6", 6", AÇO INOXIDÁVEL	UNID	6	R\$ 39,92	R\$ 239,52
52	00000	CHAVE BIELA TIPO EM L 10: NIQUELADO E CROMADO, 10MM	UNID	4	R\$ 19,14	R\$ 76,56
53	00000	CHAVE BIELA TIPO EM L 11 – NIQUELADO E CROMADO, 11MM	UNID	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
54	00000	CHAVE BIELA TIPO EM L 12 - NIQUELADO E CROMADO,12MM	UNID	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
55	00000	CHAVE BIELA TIPO EM L 13 - NIQUELADO E CROMADO,13MM	UNID	4	R\$ 29,57	R\$ 118,28
56	00000	MAÇARICO REFRIGERAÇÃO BICO PORTÁTIL - MAÇARICO PARA SOLDA E BRASAGEM. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.ELABORADO COM AÇO INOXIDÁVEL. 100% TESTADO.CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL.	UNID	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
57	00000	BOMBA DE VÁCUO - 1 ESTÁGIO 1,8 CFM BIVOLT110V/220V	UNID	1	R\$1.050,00	R\$ 1.050,00
58	00000	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1400W 220V	UNID	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
59	00000	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA - DE 1.5 A 10 MM COM 9 PEÇAS, PARA PARAFUSO COM SEXTAVADO INTERNO	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
60	00000	PASSA FIO ELÉTRICO - GUIA 10 METROS Sonda ALMA DE AÇO	UNID	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
61	00000	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS - 180 MM, 1,6 MM,FINO PARA METAL E AÇO INOX 7 POL, FERRO METAL AÇO INOXIDÁVEL METALON AÇO CARBONO ESMERILHADEIRA	UNID	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
62	00000	DISCO FLAP 4 POLEGADAS –TAMANHO DO GRÃO: 60 MM DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM DIÂMETRO CENTRAL: 22MM,ESPESSURA: 22MM	UNID	30	R\$ 13,42	R\$ 402,60

63	00000	DISCO DE CORTE 14 POL - PARA FERRO POLICORTE, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 355 MM, DIÂMETRO CENTRAL 25,4 MM, ESPESSURA 3,1 MM.	UNID	3	R\$ 29,97	R\$ 89,91
64	00000	ENXADA LARGA- 2,5 GOIVADA C/CABO 150CM RAMADA, COM CABO 25 RAMADA. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. ALÉM DE TER ÓTIMA RESISTÊNCIA, A ENXADA É BASTANTE LEVE, GERANDO MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO COM CABO LONGO DE MADEIRA 150CM COM CUNHA, PESO: 2,595 KG	UNID	2	R\$ 61,85	R\$ 123,70
65	00000	CAVADEIRA DE AÇO FORJADA ARTICULADA DUPLA -COM 35 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, AÇO FORJADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE.	UNID	1	R\$ 109,60	R\$ 109,60
66	00000	FOICE RONCA ABERTA FORJADA - EM AÇO SAE 5160 CROMO-DUREZA DO AÇO: 50 A 55 HRCTÊMPERA: ÁREA DE CORTE 100% TEMPERADA PARA MAIOR DURABILIDADE MATERIAL: AÇO DE MOLA SAE 5160 CROMO-MANGANÊS FORJADO CABO: SEM CABO PESO: 0,850 KGVERNIZ: NA PEÇA TODA POR IMERSÃO, FEITA 100% EM AÇO DE MOLA FORJADO NÃO PRECISA SER AFIADA, FIO DE FÁBRICA CORTE PRECISO E RESISTENTE.	UNID	1	R\$ 42,72	R\$ 42,72
67	00000	CHAVE ESTRELA 1/4x4"	UNID	3	R\$ 25,49	R\$ 76,47
68	328792	ESPÁTULA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO: 9 CM, APLICAÇÃO: SERVIR PATÊ	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
69	612543	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRUGADA	UNID	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
70	624675	SERRA TICO-TICO BANCADA, TENSÃO: 220 V POTENCIA: 130 W COMPRIMENTO MESA: 406 MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 125 MM INCLINAÇÃO DA MESA: 0° Á -45° APLICAÇÃO: MADEIRA, PLÁSTICO E COMPENSADOS.	UNID	4	R\$ 1.149,99	R\$ 4.599,96
71	00000	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4 220 V	UNID	4	R\$ 568,06	R\$ 2.272,24
72	00000	JOGO DE SERRA COPO COM SUPORTE 32 MM A 54 MM; CONTENDO 5 PEÇAS.	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
73	612020	TUPIA INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, ROTAÇÃO: 2300 A 5300 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA: 700X700 MM, FERRO FUNDIDO APLICAÇÃO: CARPINTARIA.	UNID	1	R\$ 504,01	R\$ 504,01
74	00000	MOTOCOMPRESSOR DE AR, 120 IB/POL2-6,5PCM(PE3/MIN) 2 CV (HP) 60HZ, 8,0 PCM, 21,6 LITROS APROXIMADAMENTE, 220 V~, MCV 216.	UNID	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
75	00000	PISTOLA PNEUMÁTICA PARA PINTURA, MATERIAL: ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE BICO DE 1.3 MM, PADRÃO DE PINTURA CURTO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA 36PSI, DIÂMETRO DE ENTRADA DE AR 1/4" COM CONSUMO DE AR 2-6CFM, COM MANGUEIRA DE ATÉ 10M	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
76	623784	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E CROMO VANÁDIO TIPO: CORTA CRAVO TAMANHO: 12 POL PESO: 600 G ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDÍBULAS REFORÇADAS PARA UM CORTE PRECISO.	UNID	3	R\$ 41,90	R\$ 125,70
77	447020	FORMÃO: MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL APLICAÇÃO: CARPINTARIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO	UNID	2	R\$ 63,78	R\$ 127,56
78	00000	GROSA -GROSA - FERRAMENTA SOQUETE 3/4" SEXTAVADO 3/4" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. FERRAMENTA PROFISSIONAL.	UNID	3	R\$ 45,61	R\$ 136,83
79	00000	MOTOR ELÉTRICO - MOTOR ELÉTRICO - TRIFÁSICO - TENSÃO: 220/380/440V - FREQUÊNCIA: 60HZ - NÚMERO DE POLOS: 4 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP55 - ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1800 RPM - POTÊNCIA: 3CV - COM PÊS E SEM FLANGE FORMA CONSTRUTIVA: B3D - CÓDIGO WEG: 11397215 OU SIMILAR/ SUPERIOR	UNID	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
80	00000	MOTOR ELÉTRICO - MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO - TRIFÁSICO - TENSÃO 220V/380V - FREQUÊNCIA: 60HZ - GRAU DE PROTEÇÃO: IP55 OU SUPERIOR - ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1710 RPM - POTÊNCIA: 5 CV - SEM POLIA - AMPERAGEM: 16/8,7A - MODELO 100L WEG: 11387572 OU SIMILAR/ SUPERIOR	UNID	2	R\$ 4.069,92	R\$ 8.139,84

81	449077	LIXADEIRA DE 7 POLEGADAS - A ESMERILHADEIRA ANGULAR 7", 2.200 WATTS, 8.500 ROTAÇÕES POR MINUTO, PARA DISCO DE 180 MM, CABO ELÉTRICO DE 2,5 M, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, PUNHO COM AJUSTE DE 3 POSIÇÕES.	UNID	2	R\$ 810,10	R\$ 1.620,20
VALOR TOTAL						R\$ 153.455,53

- c) As ferramentas elétricas deverão operar na tensão local (220 V).
- d) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- e) Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- I. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1 Classificação Orçamentária da Despesa

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício financeiro do 2025, na classificação conforme pleito de cada secretaria.
- II. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

2.2 Da Aplicação ou Não do Benefício Previsto na Lei Complementar nº 123/2006:

- a) De acordo com o que rege o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), integrando os empreendedores, contribuindo para o fomento da economia local e o fortalecimento do setor empresarial de menor porte.
- b) Contudo, no presente certame, tal benefício não será concedido, considerando que o valor de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o processo será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação.

16.DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução contratual do presente objeto, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento contratual e fiscalização do fornecimento, e principal contato com a CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se por disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do material, inclusive tomando providências quanto à adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do abastecimento.
- e) Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o cumprimento do fornecimento, além das determinações quanto a garantia.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

18.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos licitados, bem como dispor do transporte para a entrega do objeto.
- b) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito a Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

- c) É de inteira responsabilidade da contratada, assegurar a quantidade e a qualidade dos produtos contratados, fornecidos de acordo com o solicitado pela Contratante.
- d) Atender prontamente as reclamações, efetuando a troca dos produtos fornecidos em descordo com o lícitado.
- e) A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e/ou prepostos.
- f) Comunicar a contratante, por escrito, em caráter de urgência, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os itens devolvidos pela administração, contados a partir da data de notificação;
- h) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada.
- i) Zelar pela completa higiene e qualidade dos objetos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados para o uso ou fora dos padrões exigidos no edital;
- j) Fornecer os itens em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos contendo a rotulagem padrão, com composição de acordo com as recomendações dos órgãos reguladores envolvidos, como INMETRO, ANEEL, ABNT.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa:**
- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 19.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 19.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
 - c) Para infração descrita no inciso II do subitem 19.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
 - d) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - e) Para a infração descrita no inciso I do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato.
 - f) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, bem como o Decreto Municipal nº 070/2023.

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Igarassu/PE, 01 de Abril de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência